



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 21 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 50

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2024:** NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADORA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. MARILÉIA NEVES BONFIM.
- **DECRETO Nº 078/2024:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO PELO RGPS.
- **DECRETO Nº 079/2024:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO PELO RGPS.
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2024:** FICA DISPENSADA, A PEDIDO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL DE LAGOA DO MAURÍCIO, A SRA. ROSANA DE SOUZA CRUZ BONFIM.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
21 DE MARÇO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 50

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2024, DE 21 de março de 2024

*“Nomeia para o cargo de Coordenadora Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª Mariléia Neves Bomfim, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª **Mariléia Neves Bomfim**, matrícula nº 1.754.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, Bahia, em 21 de março de 2024.

  
Aloísio Miguel Rebonato  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
21 DE MARÇO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 50

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO Nº 078/2024, de 21 de março de 2024.

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor público aposentado pelo RGPS e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o artigo 40, V, da Lei Municipal nº 644/2016, de 29 de novembro de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas) fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que o artigo 41, *caput*, da Lei Municipal nº 644/2016, de 29 de novembro de 2016, estabelece a aposentadoria como causa de exoneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Macaúbas, na forma do artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, e do artigo 179 da Lei Municipal nº 644/2016;

CONSIDERANDO que o artigo 37, § 14º, da EC nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, determina o desligamento do servidor público por concessão de aposentadoria que utilizou tempo de contribuição decorrente de seu cargo;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 1.302.501, fixou a seguinte Tese de Repercussão Geral: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”*.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, eficiência, e, ainda, a necessidade fiscal da presente medida, que se encontra amparada na jurisprudência pacificada da Egrégia Suprema Corte do país;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização dos atos administrativos;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
21 DE MARÇO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 50

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada do cargo efetivo de Professora, por motivo de aposentadoria, a servidora **Maria da Glória Meira Souza**, matrícula nº 662, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos mais de 29 anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

**Art. 2º.** Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que se adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto, com a exclusão da servidora da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

**§1º.** A Coordenação de Recursos Humanos deverá proceder, no prazo de 10 (dez) dias, o cálculo de eventuais licenças vencidas e saldos de quitação em favor da servidora.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Estado da Bahia, em 21 de março de 2024.

  
Aloísio Miguel Rebonato  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
21 DE MARÇO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 50

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO Nº 079/2024, de 21 de março de 2024.

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor público aposentado pelo RGPS e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o artigo 40, V, da Lei Municipal nº 644/2016, de 29 de novembro de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas) fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que o artigo 41, *caput*, da Lei Municipal nº 644/2016, de 29 de novembro de 2016, estabelece a aposentadoria como causa de exoneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Macaúbas, na forma do artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, e do artigo 179 da Lei Municipal nº 644/2016;

CONSIDERANDO que o artigo 37, § 14º, da EC nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, determina o desligamento do servidor público por concessão de aposentadoria que utilizou tempo de contribuição decorrente de seu cargo;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 1.302.501, fixou a seguinte Tese de Repercussão Geral: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”*.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, eficiência, e, ainda, a necessidade fiscal da presente medida, que se encontra amparada na jurisprudência pacificada da Egrégia Suprema Corte do país;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização dos atos administrativos;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
21 DE MARÇO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 50

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria, a servidora **Maria Dalva de Jesus Cassiano Malheiro**, matrícula nº 225, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos mais de 29 anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

**Art. 2º.** Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que se adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto, com a exclusão da servidora da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

**§1º.** A Coordenação de Recursos Humanos deverá proceder, no prazo de 10 (dez) dias, o cálculo de eventuais licenças vencidas e saldos de quitação em favor da servidora.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Estado da Bahia, em 21 de março de 2024.

  
Aloísio Miguel Rebonato  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
21 DE MARÇO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 50

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de Diretor Escolar, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Rosana de Souza Cruz Bonfim;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada, a pedido, do exercício da função gratificada de Diretora Escolar do Colégio Municipal de Lagoa do Maurício, a Sr.<sup>a</sup> Rosana de Souza Cruz Bonfim.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, Bahia, em 21 de março de 2024.

  
Aloísio Miguel Rebonato  
Prefeito Municipal